

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2019 - TÉCNICA E PREÇO

A Srta. Vanessa Machado de Souza, Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e com as alterações posteriores, FAZ PÚBLICO para conhecimento de interessados, que o Município de Imbituva fará realizar no dia **02/08/2019 as 09:00 horas**, (protocolo até 8:30h) em sua sede Administrativa na Sala de Reuniões da Comissão de Licitações à Rua Prof. José Buhner Junior 462, procedimento Licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO**.

#### I - DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa** especializada em **SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA BASE TERRITORIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, conforme especificações e características contidas nos **ANEXOS I e II** deste Edital.

#### II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** As despesas de contratação da presente licitação, serão empenhadas de acordo com a Lei Orçamentária vigente dos órgãos que compõem a Administração Municipal, na dotação orçamentária específica.

#### III - DA DATA E DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

**DATA: 02 de Agosto de 2019, até às 08:30 horas;**

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL IMBITUVA PR, sito à Rua Prof. José Buhner Junior, nº.462, Centro, Imbituva - PR.

#### IV - DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

**DATA: 02 de Agosto de 2019, até às 09:00 horas;**

**LOCAL:** Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de IMBITUVA PR, sito à Rua Prof. José Buhner Junior, nº.462, Centro, Imbituva - PR.

#### V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO

**5.1.** Os envelopes contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e as **PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL** deverão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA - PR**, na data, horário e local mencionados no preâmbulo.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**5.2.** Expirado o prazo previsto, nenhum documento poderá ser recebido ou devolvido pela Superintendência de Licitações ou pela Comissão Permanente de Licitações.

**5.3.** Os documentos para **HABILITAÇÃO** nesta licitação e as **PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL** deverão ser apresentados, em uma única via, sem rasuras ou emendas, observado o seguinte:

**5.3.1.** Os documentos deverão estar numerados e rubricados e assinados onde couber, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

**5.3.2.** Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo em sua parte externa frontal, além da identificação da empresa, o seguinte:

**5.4.** O envelope contendo os documentos para **HABILITAÇÃO** deverá estar assim redigido:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08 / 2019  
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**5.5.** O envelope contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** deverá estar assim redigido:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/ 2019  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA**

**5.6.** O envelope contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** deverá estar assim redigido:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 08 / 2019  
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL**

**5.7.** Em todos os envelopes deverão constar também a razão social e endereço completo da LICITANTE com telefone para contato e endereço eletrônico.

**5.8.** A LICITANTE poderá, se assim entender, designar pessoa credenciada, através de Procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para acompanhar os trabalhos de abertura dos envelopes, devendo constar expressamente poderes para interpor e desistir da interposição de recurso.

**5.9.** No caso de proprietário ou sócio proprietário da LICITANTE, deverá ser apresentado o Contrato Social.

**5.10.** Nas sessões de abertura dos envelopes, os documentos e propostas neles contidos terão todas as folhas rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes nas sessões.

**5.11.** Com a apresentação dos envelopes, a LICITANTE, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**5.11.1.** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e proposta que apresentar.

**5.11.2.** Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA - PR**, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinado a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originariamente dos documentos e proposta.

**5.11.3.** Os serviços objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos fornecidos, sendo suficientes para a exata compreensão dos serviços a executar.

**5.11.4.** Tem o conhecimento das condições dos locais onde serão executados os serviços, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações, e que tem pleno conhecimento das especificações, das condições locais de obtenção de mão de obra e insumos a serem empregados, assegurando sua efetiva disponibilidade, dentro das previsões ordinárias.

**5.11.5.** A apresentação de envelopes nesta licitação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste Edital e dos seus anexos.

## VI - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Todas as empresas participantes deverão apresentar no ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO, os seguintes documentos, no original ou cópia autenticada, com sua vigência até, no mínimo, a data de abertura do presente Processo Licitatório:

**6.1.1.** Certificado de Registro Cadastral – CRC. As empresas deverão estar cadastradas na correspondente especialidade e, as não cadastradas deverão atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, conforme estabelece parágrafo 2º e 9º do artigo 22 da Lei 8.666/93. As empresas poderão substituir o CRC emitido por esta PREFEITURA desde que seja condizente com o objeto licitado, expedido por quaisquer dos órgãos oficiais dos governos municipal, estadual ou federal, emitido em conformidade com a Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de validade;

## VII - PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição da atual diretoria, devidamente registrados;

**7.1.1.** No caso de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado da prova da diretoria em exercício;

**7.1.2.** Decreto de autorização, devidamente publicado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## VIII - PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**8.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede ou domicílio do LICITANTE;

**8.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual;

**8.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal (tributos e dívida ativa);

**8.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) ou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em validade, desde que abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.

**8.6.** Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

**8.7.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

## IX - PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1.** Registro no CREA e/ou CAU da LICITANTE e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade;

**9.2.** Comprovação de aptidão (capacitação-operacional e técnico-profissional) para a realização dos serviços objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente – CREA/CAU, demonstrando que a LICITANTE e seu(s) profissional(is) de nível superior tenham executado serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos serviços objeto desta licitação, que são:

**9.3.** Elaboração de ortofotos com resolução de 0,10 m/pixel a partir de aerolevanteamento fotogramétrico e elaboração de Modelo Digital de Superfície (MDS) e Modelo Digital de Terreno (MDT) a partir de perfilamento a laser (LIDAR) do terreno, com densidade mínima de 2 pontos por m<sup>2</sup>;

**9.4.** Levantamento de imagens 360° georreferenciadas realizado com unidade móvel motorizada, ao longo das vias urbanas.

**9.5.** Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica; geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.

**9.6.** Atualização da planta de valores genéricos da área urbana, com uso do geoprocessamento, utilizando metodologia de avaliação imobiliária em massa de acordo com as normas específicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**9.7.** Desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento em ambientes cliente-servidor e WEB.

**9.8.** Certidão(ões) de Acervo Técnico que deverá(ão) ter sido emitida(s) em nome do(s) profissional(is) que participará(ão) da execução das obras e serviços objeto da licitação, pertencente(s) ao quadro da LICITANTE na data designada para o recebimento dos envelopes, sendo esta situação comprovada com a apresentação de cópia de sua(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado; pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is);

**9.9.** Relação explícita e declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta licitação. O vínculo deverá ser comprovado, quando da contratação, através de cópia da(s) carteira(s) de trabalho, acompanhada(s) de Ficha(s) de Registro(s) de Empregado(s), no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio, ou por contrato que comprove de forma precisa o vínculo entre a empresa e o(s) profissional(is).

**9.10.** Registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevanteamento, categoria “a”, conforme os termos do Decreto 2278, de 17/7/97 e Portaria nº 953/MD, de 16/04/2014, válida na data de apresentação das propostas.

## X - PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**10.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da LICITANTE, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**10.2.** A boa situação financeira da proponente será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos contábeis, calculados pelas fórmulas abaixo:

*ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)  $\geq 1,0$*

*ILC = AC/PC*

*AC = Ativo Circulante*

*PC = Passivo Circulante*

*ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)  $\geq 1,0$*

*ILG = (AC+ANC) / (PC+PNC)*

*ANC = Ativo Não Circulante*

*PNC = Passivo Não Circulante*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

*ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL (IEG)  $\leq 0,50$*

$$IEG = (PC+PNC)/AT$$

*PC = Passivo Circulante*

*PNC = Passivo Não Circulante*

*AT = Ativo total*

*PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIRO (PCT)  $\leq 0,50$*

$$PCT = (PC+PNC) / PL$$

*PL = Patrimônio Líquido*

**10.3.** O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela proponente com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC, devidamente reconhecida em cartório.

**10.4.** Comprovação de ter, a LICITANTE, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor proposto neste edital, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.

**10.5.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE.

**10.6.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação (Anexo VIII);

**10.7.** Declaração da LICITANTE de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (Anexo VIII);

**10.8.** Declaração da LICITANTE de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988 (Anexo VIII);

**10.9.** Declaração da LICITANTE de que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital (Anexo VIII).

## **XI - DA PROPOSTA TÉCNICA**

**11.1.** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA, a proposta técnica, em uma única via que deverá conter:

**11.2.** Metodologias e especificação técnicas completas dos **SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA BASE TERRITORIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**, de acordo com o ANEXO I, a serem realizados pela LICITANTE.

**11.3.** Declaração expressa de que concorda com os prazos de execução de cada serviço, de acordo com as exigências do ANEXO I deste Edital.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**11.4.** Quadro Resumo de Pontuação, de acordo com o modelo do ANEXO IV deste Edital.

**Observação:** caso a LICITANTE opte por autenticar os documentos comprobatórios exigidos deste edital na PREFEITURA, devido ao grande número de páginas, sugerimos fazer com antecedência de dois dias úteis, para evitar atraso na apresentação dos envelopes e consequente não participação da LICITANTE no certame.

## XII - DA PROPOSTA COMERCIAL

**12.1.** As empresas deverão apresentar no ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA COMERCIAL os seguintes documentos:

**12.2.** Proposta Comercial, conforme modelo constante do ANEXO V;

**12.3.** Planilha Orçamentária conforme modelo constante no ANEXO II

**12.4.** Todos os termos e quantitativos constantes nos referidos modelos devem ser mantidos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitações, em função da relevância do fato;

**12.5.** Cronogramas Físico e Financeiro, conforme constante do ANEXO III.

**12.3.** Cronograma Financeiro: A soma das 12 primeiras parcelas não poderá superar 80% do valor total apresentado na Proposta Comercial. Os 20% restantes ou mais deverão ser apresentados em parcelas mensais, consecutivas e de igual valor, referentes às parcelas do 13º ao 18º mês.

**12.4.** O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data designada para o recebimento de envelopes na licitação;

**12.5.** Nos preços deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo: materiais, mão de obra, equipamentos, transportes, seguros, cargas, encargos sociais e trabalhistas, limpeza do local durante a execução das obras, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços;

**12.6.** Todos os valores, custos e preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

**12.7.** Além disso, no ENVELOPE N° 03 deverá conter a proposta formulada conforme modelo proposta eletrônica. O kit para preenchimento da proposta encontra-se disponível no site do Município [www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br), em “Porta da Transparência/ Licitação/ Processo Licitatório/ baixe aqui o kit proposta”. O arquivo para geração da proposta, deverá ser solicitado via e-mail, [controle@imbituva.pr.gov.br](mailto:controle@imbituva.pr.gov.br), para o preenchimento da proposta em arquivo do Sistema Equiplano,

**12.7.1.** A proposta deverá conter:

- Identificação da empresa licitante, no mínimo: Razão Social, endereço completo com CEP, e-mail, telefone, CNPJ, data, assinatura do representante legal, sem emendas ou rasuras, devendo conter:

- Descrição do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Edital;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- Valor ofertado, devendo ser cotado em Real, incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, seguros, encargos sociais, impostos, taxas, licenças e demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo serviço.

- Validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da mesma, não sendo informado o prazo será considerado o mínimo estabelecido no edital.

**12.7.2.** Juntamente com a proposta impressa assinada, a empresa proponente deverá obrigatoriamente apresentar a mesma proposta salva em pen-drive que será devolvido aos proponentes após o certame.

**12.7.3.** Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levando em consideração o último.

**12.7.4.** No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de Imbituva.

**12.7.5.** A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação pelo licitante de todas as condições deste edital.

**12.7.6.** A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível sua qualificação e exata compreensão de sua proposta.

**12.7.7.** Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

**12.7.8.** As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Edital, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

**12.7.9.** Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação ao objeto.

## **XIII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**13.1.** Sendo a presente licitação do tipo “TÉCNICA E PREÇO”, seu julgamento, obedecendo à legislação de regência, constará das seguintes fases:

**13.2.** Habilitação das LICITANTES, mediante a análise da documentação apresentada no envelope nº. 01;

**13.3.** Julgamento das propostas, mediante a avaliação e classificação das propostas técnicas, a avaliação e valorização das propostas comerciais e, ao final, a classificação das proponentes de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e comerciais, conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital;

**13.4.** Na sessão pública de abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações, procederá ao exame do conteúdo da documentação recebida, com vistas à habilitação das LICITANTES.

**13.5.** Os envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA poderão ser abertos em seguida ao julgamento da fase de habilitação, desde que tenha havido desistência expressa do prazo de recursos por parte de todas as LICITANTES. Caso contrário, após serem vistos pelos presentes, os envelopes permanecerão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até a sessão destinada a sua abertura.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**13.6.** Concluída a fase de habilitação, devolve-se às empresas inabilitadas os envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL, devidamente lacrados, mediante recibo assinado pelo representante legal da LICITANTE ou devolvidos via postal, no caso de ausência deste na sessão. A partir daí será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA das licitantes habilitadas, com todas as assinaturas reconhecidas em cartório.

**13.7.** Avaliadas e classificadas as propostas técnicas serão abertos, imediatamente, os envelopes contendo as propostas comerciais, promovendo-se o julgamento da fase de propostas, com a indicação da proposta vencedora.

**13.8.** No caso de erros aritméticos configurados na PROPOSTA COMERCIAL, a Comissão Permanente de Licitações efetuará as devidas correções, valendo para fins de classificação o valor correto.

**13.9.** Serão desclassificadas:

**13.9.1.** As propostas que apresentarem planilha com quantidades diferentes deste Edital ou preço global superior ao valor estabelecido de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)**.

**13.9.2.** As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do Edital ou que forem manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores.

**13.9.3.** Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES.

**13.9.4.** Não serão admitidas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ou manifestamente inexequíveis.

**Observação:** No caso de empate entre duas ou mais proponentes e, depois de obedecido o disposto no § 2.º do art. 3.º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, *para a qual todas as LICITANTES serão convocadas, vedado qualquer outro processo.*

## XIV - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

**14.1.** A PROPOSTA TÉCNICA será avaliada de acordo com o desempenho da LICITANTE na prova documental (PD), traduzida em pontuação conforme subitem

**14.2.** Na prova documental (PD) a pontuação é atribuída pelo desempenho da LICITANTE em **SERVIÇOS(S)**, relacionados aos itens I - da Base de Geoprocessamento e II - da Gestão das Finanças, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

**14.3.** Em cada **SERVIÇO (S)** a LICITANTE poderá obter até 12 pontos. Para a validação de cada ponto a LICITANTE deverá apresentar um (1) contrato firmado entre Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e LICITANTE, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou atestado emitido por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso, comprovando que a LICITANTE foi contratada e efetivamente executou, com qualidade, o referido **Serviço (S)**.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

**14.4.** Será obrigatório a apresentação de, pelo menos, 4 contratos por **Serviço (S)**. A cada **Serviço**, que a LICITANTE não apresentar 4 contratos, serão descontados 12 pontos da pontuação máxima (90).

## ***Da PROVA DOCUMENTAL (PD)***

***S1 – Prestação de serviços de digitalização, codificação, retificação e georreferenciamento de plantas de quadras fiscais urbanas sobre ortofotos.***

*A pontuação (S1) se dará pelo número de Contratos apresentados, firmados entre Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado e a LICITANTE. Cada contrato deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual deve constar a **execução dos serviços de digitalização, codificação, retificação e georreferenciamento de plantas de quadras fiscais urbanas sobre ortofotos.***

*A pontuação (S1) será de 1(um) ponto por Contrato, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT CREA/CAU emitida em nome da LICITANTE e do profissional -responsável técnico, que demonstre vínculo atual com a LICITANTE.*

*Pontuação máxima: 12*

***S2 – Prestação de serviços de elaboração de mapa urbano fiscal contendo quadras, eixos de logradouros, lotes e cadastros imobiliários.***

*A pontuação (S2) se dará pelo número de Contratos apresentados, firmados entre Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado e a LICITANTE. Cada contrato deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual deve constar a **execução dos serviços de elaboração de mapa urbano fiscal contendo quadras, eixos de logradouros, lotes e cadastros imobiliários.***

*A pontuação (S2) será de 1(um) ponto por Contrato, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT CREA/CAU emitida em nome da LICITANTE e do profissional -responsável técnico, que demonstre vínculo atual com a LICITANTE.*

*Pontuação máxima: 12*

***S3 – Prestação de serviços de medição de área construída dos imóveis urbanos, utilizando sistema de geoprocessamento e ortofotos***

*A pontuação (S3) se dará pelo número de Contratos apresentados, firmados entre Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado e a LICITANTE. Cada contrato deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual deve constar a **execução dos serviços de medição de área construída dos imóveis urbanos, utilizando sistema de geoprocessamento e ortofotos.***

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

*A pontuação (S3) será de 1(um) ponto por Contrato, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT CREA/CAU emitida em nome da LICITANTE e do profissional -responsável técnico, que demonstre vínculo atual com a LICITANTE.*

*Pontuação máxima: 12*

## **S4 – Prestação de desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento em ambientes cliente-servidor e WEB e treinamento.**

*A pontuação (S4) se dará pelo número de Contratos apresentados, firmados entre Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado e a LICITANTE. Cada contrato deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou, neste caso, apenas o Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, na qual deve constar a **execução dos serviços de desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento em ambientes cliente-servidor e WEB e treinamento.***

*A pontuação (S4) será de 1(um) ponto por Contrato, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT CREA/CAU ou do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, emitida em nome da LICITANTE e do profissional - responsável técnico, que demonstre vínculo atual com a LICITANTE.*

*Pontuação máxima: 12*

## **S5 – Prestação de serviços de elaboração de ortofotos com GSD de 0,10 m/pixel a partir de aerolevanteamento fotogramétrico.**

*A pontuação (S5) se dará pelo número de Contratos apresentados, firmados entre Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado e a LICITANTE. Cada contrato deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo*

*Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual deve constar a **execução dos serviços de elaboração de ortofotos com GSD de 0,10 m/pixel a partir de aerolevanteamento fotogramétrico.***

*A pontuação (S5) será de 1(um) ponto por Contrato, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT CREA/CAU emitida em nome da LICITANTE e do profissional -responsável técnico, que demonstre vínculo atual com a LICITANTE.*

*Pontuação máxima: 12*

## **S6 – Prestação de serviços de elaboração e impressão de cartas de notificação, vinculadas à atualização do cadastro imobiliário.**

*A pontuação (S6) se dará pelo número de Contratos apresentados, firmados entre Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado e a LICITANTE. Cada contrato deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou, neste caso, apenas o Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, na qual deve constar a **execução dos serviços***

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

***de elaboração e impressão de cartas de notificação, vinculadas à atualização do cadastro imobiliário.***

*A pontuação (S6) será de 1(um) ponto por Contrato, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT CREA/CAU ou do Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, emitida em nome da LICITANTE e do profissional - responsável técnico, que demonstre vínculo atual com a LICITANTE.*

*Pontuação máxima: 12*

***S7 – Prestação de serviços de elaboração do Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS) a partir de aerolevanteamento de perfilometria laser – LIDAR, com pelo menos 2 pontos/m2.***

*A pontuação (S7) se dará pelo número de Contratos apresentados, firmados entre Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado e a LICITANTE. Cada contrato deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual deve constar a **execução dos serviços de elaboração do Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS), a partir de aerolevanteamento de perfilometria laser - LIDAR com pelo menos 2 pontos/m2.***

*A pontuação (S7) será de 1(um) ponto por Contrato, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT CREA/CAU emitida em nome da LICITANTE e do profissional -responsável técnico, que demonstre vínculo atual com a LICITANTE.*

*Pontuação máxima: 12*

***S8 – Prestação de serviços de atualização de planta de valores genéricos realizados por geoprocessamento, de acordo com as normas específicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.***

*A pontuação (S8) se dará pelo número de Contratos apresentados, firmados entre Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado e a LICITANTE. Cada contrato deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, na qual deve constar a **execução dos serviços de atualização de planta de valores genéricos realizados por geoprocessamento, de acordo com as normas específicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.***

*A pontuação (S8) será de 1(um) ponto por Contrato, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT CREA/CAU emitida em nome da LICITANTE e do profissional -responsável técnico, que demonstre vínculo atual com a LICITANTE.*

*Pontuação máxima: 12*

***S9 – Prestação de serviços de levantamento fotográfico frontal georreferenciado realizado com unidade móvel motorizada - veículo.***

*A pontuação (S9) se dará pelo número de Contratos apresentados, firmados entre Pessoa (s) Jurídica (s) de Direito Público ou Privado e a LICITANTE. Cada contrato deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT emitida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

*Urbanismo – CAU, na qual deve constar a execução dos serviços de levantamento fotográfico frontal georreferenciado realizado com unidade móvel motorizada - veículo.*

*A pontuação (S9) será de 1(um) ponto por Contrato, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT CREA/CAU emitida em nome da LICITANTE e do profissional -responsável técnico, que demonstre vínculo atual com a LICITANTE.*

*Pontuação máxima: 12*

As LICITANTES deverão apresentar a pontuação preenchendo o ANEXO IV – QUADRO RESUMO DE PONTUAÇÃO – PROVA DOCUMENTAL

**O Índice Técnico (IT)** será calculado pelas seguintes fórmulas:

$$\mathbf{IT = PD = (S1 + S2 + S3 + S4 + S5 + S6 + S7 + S8 + S9) / 90;}$$

Sendo:

IT= Índice Técnico;

PD = Pontuação na prova documental;

Apurado com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Obs: Será desclassificada a LICITANTE com IT inferior a 0,5.

## **XV - DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA AVALIAÇÃO FINAL**

As propostas comerciais serão avaliadas e classificadas mediante a aplicação da seguinte fórmula, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais:

$$\mathbf{IP = X / PC_A}$$

Onde:

IP = Índice de Preços

X = Preço Total da Proposta Comercial de menor valor

PC<sub>A</sub> = Preço Total da Proposta Comercial em Avaliação

Avaliadas as propostas comerciais, o julgamento final das propostas apresentadas no certame se dará através da seguinte fórmula, considerando-se 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais:

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

$$V_A = (7,0 \times IT) + (3,0 \times IP)$$

Onde:

$V_A$  = Valor da Avaliação

$IT$  = Índice Técnico

$IP$  = Índice de Preços

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior **Valor de Avaliação ( $V_A$ )**.

## XVI - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

**16.1.** A implantação dos sistemas previstos na cláusula I deste Edital deverá ser concluída nos prazos máximos previstos no memorial descritivo, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

**16.2.** O prazo de vigência do contrato desta licitação será de **18 (dezoito) meses**, prorrogável por igual período.

## XVII - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**17.1.** Todas as condições para a prestação de serviços estão estipuladas na MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI deste Edital e deverão ser consideradas tanto na fase de proposta como na fase de execução contratual.

**17.2.** Os preços apresentados pela LICITANTE na PROPOSTA COMERCIAL, cujo modelo consta do ANEXO V deste Edital, aceitos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR serão pagos em parcelas mensais e consecutivas, sem aplicação de juros ou atualização monetária, de acordo com o respectivo módulo, conforme descrito no memorial descritivo e cronograma físico-financeiro a ser apresentado pelo LICITANTE.

**17.3.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios de responsabilidade da empresa, sem qualquer exceção, de modo que os preços propostos constituir-se-ão na única remuneração a ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR à empresa LICITANTE pela efetiva prestação de serviços mencionados na cláusula I deste Edital.

**17.4.** Os pagamentos de responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA - PR serão efetuados mensalmente até 15 (quinze) dias úteis subsequentes a data da emissão, da Nota Fiscal/Fatura, e serão colocados à disposição da LICITANTE na Tesouraria da PREFEITURA ou mediante transferência bancária.

## XVIII - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

**18.1.** O Edital completo poderá ser obtido pela internet, através do site: site [www.imbituva.pr.gov.br](http://www.imbituva.pr.gov.br) – Portal de Transparência – Licitação – Processos Licitatórios ou até o dia do certame, na Comissão de Licitações, no horário das 08 às 17:30h, nos dias úteis e no endereço: Rua Pref. José Buhner Junior n°.462, centro, Imbituva/ PR.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**18.2.** Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos a respeito desta licitação deverão ser feitas junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (42) 3436 1233.

**18.3.** A solicitação de informações ou esclarecimentos, que comprovadamente não possam ser fornecidas em tempo hábil, não motivará a prorrogação da data de encerramento desta licitação, exceto se forem consideradas relevantes para formulação de propostas, pela Comissão Permanente de Licitações.

## **XIX - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**19.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas regularmente constituídas e comprovadamente capacitadas para a execução dos serviços que constituem objeto desta licitação e que atendam as condições impostas por este Edital.

**19.2.** Não serão admitidos consórcios de empresas.

**19.2.1.** Não serão admitidas empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil.

**19.2.2.** Também não será admitida a participação de empresas:

**19.2.3.** Declaradas inidôneas por atos do Poder Público;

**19.2.4.** Sob processo de concordata ou falência;

**19.2.5.** Impedidas de transacionar com a Administração Pública do Município de Imbituva - PR ou quaisquer dos seus órgãos descentralizados;

**19.2.6.** Cujo objeto social não seja compatível com as especialidades previstas no presente Edital.

**19.3.** A Razão ou Denominação Social da empresa constantes nos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

**19.4.** Os documentos e propostas deverão ser apresentados em uma única via, sendo que as propostas deverão ser preenchidas sem rasuras, datilografadas ou impressas.

**19.5.** Caso sejam apresentadas cópias da documentação estas deverão estar legíveis e devidamente autenticadas.

**19.6.** Todos os documentos apresentados deverão corresponder a um único número de inscrição no CNPJ/MF.

## **XX - DA INTIMAÇÃO DOS ATOS**

**20.1.** Os resultados dos julgamentos das fases de habilitação e propostas serão publicados no Diário Oficial do Estado e na Imprensa Oficial do Município de Imbituva - PR, salvo se a decisão for exarada em sessão pública em que estiverem presentes todas as LICITANTES, através de seus representantes credenciados, caso em que a intimação será registrada na respectiva ata.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

**20.2.** A partir da data da intimação, os autos do Processo Licitatório estarão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência de Licitações, no horário das 08 às 17h, nos dias úteis, sendo dispensada a solicitação formal.

**20.3.** A intimação da interposição de recursos e do resultado do julgamento dos mesmos será feita pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, a todas as LICITANTES, através de fac-símile.

## **XXI - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**21.1.** As impugnações a este Edital de licitação e a interposição de recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão obedecer aos prazos e condições estabelecidas no art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98.

**21.2.** Os RECURSOS e IMPUGNAÇÕES deverão ser dirigidos a Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocoladas no Setor de Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR.

## **XXI - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**21.1.** Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado da licitação, depois de decorrido o prazo de **interposição de recursos, a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação** à concorrente vencedora far-se-á por termo nos próprios autos do processo licitatório, pela Prefeita do Município.

## **XXII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** A empresa vencedora desta licitação deverá assinar o termo de contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação que será feita pelo departamento de contratos.

**22.2.** A recusa da empresa vencedora em assinar o termo de contrato será considerada inadimplemento total do contrato, implicando na imposição de multa de 10% (dez por cento) do valor estimado neste Edital ou o constante na proposta, o que for maior, sujeitando-a, ainda à pena de suspensão do direito de participar de licitações e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA - PR pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.3.** O descumprimento das obrigações pactuadas no contrato acarretará as multas previstas na cláusula oitava da MINUTA DE CONTRATO – ANEXO VI deste Edital, além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**22.4.** Em caso de atraso de pagamento, da parte que couber à PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR e por responsabilidade comprovada desta, caberá exclusivamente a correção monetária pela variação do INPC do IBGE.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## XXIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

**23.1.** Firmado o contrato entre as partes, o mesmo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

**23.2.** Unilateralmente, quando ocorrer os motivos previstos nos incisos I ao XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;

**23.3.** Bilateralmente, acordado entre as partes, prevalecendo a conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR;

**23.4.** Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

## XXIV - DA GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

**24.1.** Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, a gestão do contrato decorrente desta licitação, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, notificar a empresa LICITANTE nos casos de descumprimento e exercer todos os demais atos necessários à perfeita consecução do objeto contratual.

**24.2.** Concluída a execução do contrato, os serviços serão recebidos nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## XXV - DA GARANTIA

**25.1.** A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

**25.1.2.** O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual.

**25.1.3.** O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**25.1.4.** Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

**25.1.5.** A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Empreitada;  
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador.

**25.1.6.** A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;  
b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## **XXVI - DO FORO**

Fica eleito o foro da COMARCA DE IMBITUVA PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente Edital e do respectivo contrato, a ser firmado com a empresa vencedora, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

## **XXVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**27.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR poderá a qualquer momento, REVOGAR esta licitação por motivo de interesse público, bem como ANULÁ-LA por invalidade, dando ciência de sua decisão a todas as LICITANTES, sem que caiba a estas o direito a indenização, reembolsos ou compensação a qualquer título.

**27.2.** O conteúdo do presente Edital, bem como a documentação de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL da LICITANTE vencedora, integrará o respectivo contrato, independente da transcrição de seus termos.

**27.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a LICITANTE que tendo apresentado documentos para HABILITAÇÃO e PROPOSTAS TÉCNICA e COMERCIAL, venha, após julgamento que lhe seja desfavorável, apontar irregularidades em suas disposições.

**27.4.** A LICITANTE vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas em contrato, os acréscimos ou supressões relacionadas com as obras e serviços pretendidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**27.5.** A existência e atuação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA PR, em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da empresa LICITANTE, no que concerne aos serviços e às suas implicações, sempre de conformidade com o contrato, com o presente Edital, o Código Civil e demais legislações e regulamentos vigentes.

**27.6.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**27.7.** A Contratada somente poderá sub-contratar parte dos serviços contratados, após a prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

**27.8.** Nenhuma cláusula de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a PREFEITURA e a sub-contratada.

**27.9.** Eventuais casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações.

# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA**

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

## **XXVIII - DOS ANEXOS DO EDITAL**

Os documentos adiante relacionados são parte integrante deste Edital e deverão ser rigorosamente observados, tanto na fase de proposta, como na fase de execução do contrato:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERENCIA MEMORIAL DESCRITIVO</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>CRONOGRAMAS FÍSICO E FINANCEIRO.</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>QUADRO RESUMO DOS ITENS DE AVALIAÇÃO.</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO.</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÕES.</b>

Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município, no endereço mencionado no preâmbulo, e no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Imbituva, 26 de Junho de 2019.

---

**Secretário Municipal de Finanças**  
**João Izail Gomes Rodrigues**

---

**Presidente da Comissão de Licitação**  
**Vanessa Machado de Souza**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\*\* ESTADO DO PARANÁ \*\***

## **ANEXO I**



### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **MEMORIAL DESCRITO**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada em serviços de reestruturação da base territorial, fiscal e tributária municipal conforme especificações e características contidas no presente Termo de Referência que deverá ser parte integrante e indivisível do Edital de licitação.*

#### **I. Da Base de Geoprocessamento**

##### **1. Levantamento aerofotogramétrico e ortofotos**

##### **1.1. Área urbana**

*A escala do voo deverá ser de 1:5.000 e o GSD (Ground Sample Distance) de 10 cm ou melhor, afim de permitir a geração de ortofotos digitais em escala 1:1000 com PEC (Padrão de Exatidão Cartográfica) Classe A.*

*A fase da cobertura aerofotogramétrica e os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa, de acordo com o decreto nº 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 953/MD, de 16/04/2014.*

##### **Área de cobertura**

*A área da sede principal tem **19,00 km<sup>2</sup>** e os demais núcleos urbanos (Apiaba e Mato Branco) têm **7,00 km<sup>2</sup>** (v. anexo foto com apresentação dos perímetros para recadastramento)*

##### **Área da Sede – 19,00 km<sup>2</sup>**



##### **Mato Branco – 6,50 km<sup>2</sup>**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*



***Apiaba – 0,50 km<sup>2</sup>***



## ***Aeronave, equipamentos, acessórios e materiais***

*As fotografias deverão ser tomadas com aeronave para esse fim adaptada, equipada com:*

- a. Câmera digital com resolução igual ou superior a 35 Megapixels;*
- b. Mecanismo de integração ao GPS, que deverá comandar o disparo automático da foto aérea, conforme sua posição previamente planejada;*
- c. Mecanismo de registro automático de coordenadas do centro perspectivo das fotos no momento da tomada, através de receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2) e registro da atuação da aeronave através de Unidade Inercial (IMU) nos eixos de rotação, inclinação e direção, já levando em consideração a curvatura terrestre do*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

ponto de captação;

- d. Controlador automático de recobrimento;
- e. Suporte para câmera com nivelamento eletrônico de rotação e inclinação e de correção eletrônica da deriva, integrado a unidade inercial.

## **Plano de voo**

O Plano deverá constar:

- a. Área a ser sobrevoada;
- b. Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- c. Superposição lateral entre faixas contíguas de 30%;
- d. Croqui do aerolevante planejado em coordenadas geográficas contendo a projeção das fotos, direção e número de faixas de sobrevoo.

## **Execução do aerolevante fotogramétrico**

As fotografias aéreas deverão ser tomadas em dias claros, de céu com poucas ou sem nuvens, a partir do plano previamente elaborado e de acordo com as seguintes especificações:

- a. Superposição longitudinal das fotos de 60%;
- b. Superposição lateral entre faixas de voo contíguas de 30%;
- c. Escala 1:5.000 e Ground Sample Distance (GSD) 10 cm com tolerância de  $\pm 20\%$ .

## **Prazo**

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de **03 (três) meses**, a contar da respectiva Autorização do Aerolevante expedida pelo Ministério da Defesa.

No caso das condições atmosféricas, notadamente chuva e/ou nebulosidade, não permitirem a realização do aerolevante após a obtenção da respectiva autorização, o prazo final poderá ser prorrogado a pedido da LICITANTE.

## **Fotoíndice do aerolevante fotogramétrico**

Deverá conter:

- a. Número do projeto;
- b. Nome da LICITANTE;
- c. Enquadramento geográfico;
- d. Indicação do Norte Geográfico;
- e. Escala do aerolevante e foto índice;
- f. Identificação de aerofotos e faixas;
- g. Toponímia principal.

## **Apoio de campo**

O apoio básico planialtimétrico será constituído pela rede de marcos de 1ª ordem do IBGE, existentes na região. Pontos adicionais necessários deverão ser coletados com receptor GNSS de dupla frequência (L1 e L2).

## **Aerotriangulação**

A aerotriangulação deverá ser realizada considerando-se os valores de atuação nos 3 eixos, obtidos pela unidade inercial.

## **Ortofotos – 8cm/pixels**

As ortofotos são obtidas pelo processo de ortorretificação das aerofotos coletadas. Inicialmente as aerofotos deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

contraste, brilho e tonalidade.

Em seguida, utilizando-se o Modelo Digital do Terreno (MDT), produto da edição do respectivo Modelo Digital de Superfície (MDS), gerados com uso de perfilometria laser – LIDAR e os dados captados pelo Sistema Inercial e receptores GNSS, as aerofotos deverão ser processadas em sistemas especializados para geração de Ortofotos e Ortomosaico Digitais.

As junções (costuras) entre ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos.

A LICITANTE deverá elaborar o modelo digital do terreno que será utilizado na geração das ortofotos.

## **Produto(s) final(is)**

**1.1.1. Arquivo digital - plano do voo**

**1.1.2. Base de dados georreferenciados - ortofotos 0,10 m/pixel (formato TIF)**

## **2. Perfilometria laser e modelos topográficos**

### **2.1. Área urbana**

A perfilometria laser e os serviços decorrentes somente poderão ser executados por empresa devidamente homologada pelo Ministério da Defesa, de acordo com o decreto nº 2.278, de 18 de Julho de 1997, e a Portaria 953/MD, de 16/04/2014.

### **Área de cobertura**

A área da sede principal tem **19,00 km<sup>2</sup>** e os demais núcleos urbanos (Apiaba e Mato Branco) têm **7,00 km<sup>2</sup>** (v. anexo foto com apresentação dos perímetros para cadastramento).

Os dados altimétricos do terreno deverão ser obtidos através da tecnologia de perfilamento a laser aerotransportado (LiDAR -LightDetectionAnd Ranging).

A aeronave deve ser homologada para esta finalidade, com certificado de aeronavegabilidade válido na data de apresentação da proposta, bem como formulário SEGV00, contendo a homologação do sensor a ser utilizado.

O equipamento de perfilamento laser, comum a taxa de varredura de no mínimo 150kHz, integrado com receptor GNSS e sistema inercial IMU/GPS com precisão de pelo menos 0,005° (Roll e Pitch) e de 0,008° (Heading).

Haverá a necessidade de se transformar as alturas geométricas (h) em altitudes ortométricas (H). A altitude ortométrica dos pontos rastreados deverá ser obtida utilizando mapa geoidal local, anteriormente citado.

O ângulo de abertura deve ser de, no máximo, 50°.

### **Planejamento do voo para o perfilamento a laser.**

A cobertura por sensor laser aerotransportado deverá ser executada para atender uma densidade mínima de dois pontos por metro quadrado (2 pontos/m<sup>2</sup>);

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

*A altura de vôo deverá ser condicionada a obtenção da precisão e exatidão necessárias para atendimento ao objeto deste Termo.*

*O planejamento deverá analisar também:*

- a. Largura e comprimento das faixas de perfilamento;*
- b. Velocidade do vôo;*
- c. Ângulo de abertura para varredura do sistema e frequência de pulso compatível a altura de vôo;*
- d. Superposição lateral (no mínimo 30%);*
- e. Número de faixas;*
- f. Número de pontos medidos numa linha de varredura.*

*A empresa deverá elaborar o plano gráfico de vôo, em escala adequada, onde deverão estar lançadas as faixas de vôo sobre imagem de satélite e Base de dados georreferenciados no formato Keyhole Markup Language (KML) e Data Extended Format (DXF) do Plano de Vôo, com os seguintes elementos: pontos de entrada e saída de faixa, estações de exposição e limites de cada bloco. Deverá ser indicado o posicionamento das estações GNSS, que terão distâncias e quantidades necessárias para atender a precisão do mapeamento em questão, de acordo com o método a ser utilizado, vôo apoiado ou para o georreferenciamento pelo Método Direto (INS-GNSS).*

- a. Planejamento deve conter a indicação da localização das estações de base GPS no solo;*
- b. Devem ser indicadas as configurações dos equipamentos e componentes: GPS para estações de base, GPS/INS integrados ao sistema de perfilamento a laser; softwares e hardwares a serem utilizados na cobertura aérea;*
- c. Deve haver indicação da precisão de cada equipamento a ser utilizado;*
- d. Deve constar a indicação posicional de cada marco geodésico que será utilizado como estação de base durante a cobertura aérea;*
- e. Devem constar os dados de calibração do sistema de perfilamento a laser.*

## **Execução do vôo do perfilamento a laser**

*Deverá ser elaborada Planilha Comparativa dos dados de vôo planejados com os dados adquiridos, no formato Excel (XLS).*

*Deverão ser elaborados Relatórios dos arquivos GPS e IMU/INS da aeronave/sensor, informando as condições de levantamento e precisões atingidas durante a cobertura aérea. Deverão ser elaborados Arquivos das estações base e "rover" no formato RINEX dos receptores GPS/GNSS ou GPS/GNSS e IMU registrados no perfilamento a laser.*

*Qualquer risco de não atendimento aos itens apresentados no planejamento deverá ser informado por escrito à Contratante, justificando o não atendimento e as consequências do mesmo.*

*Deverá ser utilizado equipamento perfilador que permita a varredura do terreno com obtenção de uma nuvem de pontos com densidade de pelo menos 2 pontos/m<sup>2</sup>.*

*A exatidão posicional dos pontos obtidos no perfilamento deverá garantir o Padrão de Exatidão Classe A.*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

## **Dados do perfilamento a laser**

*Dados tratados e classificados de modo a obter os seguintes produtos: Modelo Digital de Terreno(MDT), correspondente aos pontos ao nível do solo e Modelo Digital de Superfície (MDS), correspondente a superfície do terreno,incluindo os objetos de interesse a ele superpostos. O arquivo de MDT e MDS deverão ser entregues em formato LAS 1.3e DWG.*

## **Geração dos Modelos Digitais: da Superfície (MDS), do Terreno (MDT)**

*O perfilamento a laser aerotransportado deverá ser responsável pela coleta de dados para geração automática da nuvem de pontos do MDS. OMDTdeverá ser gerado por processo de filtragem automática a partir da totalidade dos pontos levantados no perfilamento (MDS).*

## **Produto(s) final(is)**

- 2.1.1. Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)**
- 2.1.2. Base de dados georreferenciados - modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)**

## **3. Mapa base fiscal**

### **3.1. Área urbana (5.251 unidades imobiliárias com acréscimo aproximado de outras 2.500 unidades novas a serem cadastradas)**

*Deverá adotar o Sistema de Projeção UTM (Universal Transversa de Mercator) e os Sistemas Geodésicos de Referência:*

*Datum Horizontal – WGS 84, SAD69 ou SIRGAS 2000;*

*Datum Vertical – RRN do Município de Imbituba - SC.*

*Para início dos trabalhos de confecção do mapa base fiscal, a PREFEITURA entregará à LICITANTE cópia da base de dados do cadastro imobiliário urbano, do mapa base fiscal existente, das plantas de quadras com a divisão dos imóveis contendo o código e numeração de quadras e lotes, ortofotos e imagens de satélite de acervo e acesso aos boletins de informações cadastrais.*

*A LICITANTE deverá apresentar, antes do início do trabalho de restituição das entidades gráficas, o diagnóstico prévio da base de dados do cadastro imobiliário urbano com totalizações de bairros, eixos de logradouros, quadras, lotes e economias, bem como apresentar a lista das inconsistências encontradas.*

*Os eixos de logradouros, quadras, lotes e pontos de cadastro deverão ser codificados de acordo com a base de dados do cadastro imobiliário urbano da PREFEITURA. Os eixos de logradouros deverão ser vetorizados no centro das vias públicas, as quadras deverão incluir o passeio, os lotes deverão obedecer a muros e cercas, quando observados nas ortofotos, e os pontos de cadastro deverão ser editados no centro geométrico dos respectivos lotes.*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\*\* ESTADO DO PARANÁ \*\***

Após a restituição, o mapa base deverá conter:

<b>Camada de Informação</b>	<b>Feição</b>
Eixo de logradouro	Polilinhas
Quadra	Polígonos
Lote	Polígonos
Ponto de cadastro	Pontos

O mapa base fiscal deverá ser entregue nos formatos compatíveis com o sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.

Caberá à LICITANTE executar os serviços de geoprocessamento para até **7.751**(e unidades novas) de imóveis, já considerado o acréscimo de novos cadastros, **inclusive com trabalho de campo quando necessário para identificação dos proprietários**, da base de dados do cadastro imobiliário urbano, cedida pela PREFEITURA no início dos trabalhos. Os imóveis que forem acrescentados à base de dados do cadastro imobiliário urbano ao longo da vigência do contrato, não fazem parte do escopo deste edital.

As incoerências encontradas entre o mapa base fiscal, vetorizado pela LICITANTE, com a base de dados do cadastro imobiliário urbano e mapas, fornecidos pela PREFEITURA, deverão ser listadas, classificadas e apresentadas pela LICITANTE ao corpo técnico da PREFEITURA. A correção das incoerências será executada pela PREFEITURA e LICITANTE até o prazo de vigência deste contrato. Caberá à PREFEITURA definir os códigos fiscais dos lotes incoerentes sobre a base cartográfica municipal e enviar estes dados à LICITANTE, que deverá geoprocessá-los. Caberá a LICITANTE em conjunto com a PREFEITURA promover a identificação em campo dos cadastros tidos como novos nas áreas sem base cadastral na PREFEITURA.

Ao final do prazo de vigência do contrato, para que os serviços sejam considerados concluídos, todos os lotes incoerentes que foram codificados pela PREFEITURA, deverão estar geoprocessados pela LICITANTE.

## **Digitalização das plantas de quadras fiscais**

As plantas de quadras não poderão ser transportadas para fora da PREFEITURA, a não ser por expressa autorização desta. A LICITANTE deverá executar a digitalização das plantas de quadras na PREFEITURA ou em outro local autorizado pela mesma.

A LICITANTE deverá codificar todas as imagens de plantas de quadras e posteriormente retificá-las e georrefenciá-las sobre as ortofotos, de tal maneira que a LICITANTE possa utilizá-las como guia na restituição e codificação de logradouros, quadras, lotes e edificações e a PREFEITURA possa conferir e aprovar a restituição e a codificação, tendo como referência a planta de quadra fiscal original.

## **Produto(s) final(is)**

- 3.1.1. **Base de dados georreferenciados - diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário**
- 3.1.2. **Base de dados georreferenciados - plantas de quadras fiscais digitalizadas**
- 3.1.3. **Base de dados georreferenciados - plantas de quadras fiscais retificadas**
- 3.1.4. **Base de dados georreferenciados - logradouros codificados**
- 3.1.5. **Base de dados georreferenciados - quadras codificadas**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

- 3.1.6. Base de dados georreferenciados - lotes codificados**
- 3.1.7. Base de dados georreferenciados - pontos que representam as unidades imobiliárias;**
- 3.1.8. Base de dados georreferenciados - pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário**

*Observação: Caberá a LICITANTE definir a configuração mínima de um (1) computador/servidor da Prefeitura que ficará dedicado, desde o início dos trabalhos, unicamente a receber os trabalhos de geoprocessamento e este estará devidamente conectado à internet e autorizado a receber e enviar dados dos computadores da LICITANTE.*

## **4. Levantamento fotográfico multidirecional - 360°**

*O levantamento abrangerá todas as vias terrestres acessíveis e cobertas pelo levantamento aerofotogramétrico realizado com GSD de 0,10 m/pixel.*

*O levantamento deverá utilizar veículo automotor, sistema de geoprocessamento, sistema de visualização das fotos fusionadas em 360°, receptor GNSS/INS (sistema inercial de navegação) e, pelo menos, 6 sensores fotográficos, sendo 5 para captação de fotografias na horizontal (paralelo à superfície) e um para captação na vertical (para cima).*

*Em cada ponto de captação, a unidade móvel motorizada deverá registrar automaticamente e de forma sincronizada as coordenadas UTM e pelo menos 6 fotos digitais em ângulos distintos, que ao serem fusionadas permitirão a visualização contínua e esférica do entorno. As coordenadas geográficas deverão ser captadas por Unidade Inercial de Navegação, a qual deverá fazer parte dos equipamentos básicos de levantamento, capaz de registrar as coordenadas geográficas do levantamento fotográfico em regiões sem cobertura GNSS. As captações deverão ocorrer a cada 5 metros de deslocamento, aproximadamente.*

*Os sensores fotográficos deverão estar fixados sobre o teto do veículo de levantamento para que as fotos sejam captadas com uniformidade de altura e campo de visão. As 6 imagens ou mais, captadas sincronizadamente e em diferentes ângulos em cada ponto de captação, deverão gerar uma imagem única com pelo menos 30 megapixels de resolução, permitindo a visualização em 360° de forma contínua, multidirecional e esférica.*

*A base de dados georreferenciados deverá ser entregue em formato compatível com OPENGL (software de licença livre).*

*O aplicativo de navegação multidirecional das fotos fusionadas deverá ser fornecido pela CONTRATADA para uso com número de cópias irrestrito em ambiente desktop e WEB, integrado ao sistema de geoprocessamento da PREFEITURA.*

*O aplicativo deverá representar a direção de visada das fotos multidirecionais, através de uma linha.*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **Produto(s) final(is)**

- 4.1. Arquivo digital - plano do levantamento fotográfico multidirecional - 360°**
- 4.2. Base de dados georreferenciados - pontos de captação**
- 4.3. Base de dados georreferenciados - fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação**
- 4.4. Ferramenta de navegação de fotos multidirecionais fusionadas**

## **5. Sistema de geoprocessamento**

### **Funcionalidades mínimas do sistema de pesquisa e visualização de informações integradas**

*Apresentar integração do mapa digital aos registros/imóveis do cadastro imobiliário.*

*Exibir a área urbana através de mapas coloridos e ilustrados, com referências aos pontos notáveis.*

*Permitir a associação de imagens, tabelas e documentos para cada imóvel.*

*Permitir a seleção de imóveis através de distância a um imóvel definido.*

*Permitir a identificação de dados tabulares de um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.*

*Permitir localizar um imóvel através de pesquisa geográfica e tabular.*

*Calcular distância no mapa através de polilinhas desenhadas pelo usuário.*

*Permitir a execução de pesquisas compostas por um ou mais parâmetros tabulares e exibir o filtro desta pesquisa no mapa.*

*Permitir que o usuário gere relatórios que apresentem conjuntamente dados tabulares, mapas e imagens frontais do imóvel.*

*Permitir que o usuário acesse todos os recursos de impressão, utilizando a janela padrão de configuração de impressora do Windows.*

*Operar integrado às bases de dados externas e ao banco de dados da PREFEITURA.*

*Permitir a exportação para arquivo em formato texto de pesquisas tabulares.*

*Permitir a elaboração de etiquetas de pesquisas tabulares.*

*Permitir ao usuário que navegue perimetralmente pelas quadras da cidade visualizando as imagens frontais perpendiculares à face do imóvel. O usuário deverá ter condições de compreender o sentido da navegação tanto pelo monitoramento no mapa e pelo recobrimento lateral das imagens.*

*Permitir ao usuário que visualize a ortofoto sincronizada à pesquisa do imóvel.*

*Permitir que o usuário navegue sincronizadamente entre mapas de escalas diferentes.*

### **Características técnicas do sistema**

*Funcionar em ambiente cliente-servidor na rede interna da Prefeitura e no ambiente WEB.*

*Possuir interface gráfica e suportar os gerenciadores de banco de dados relacionais em uso na PREFEITURA.*

*Suportar ambiente operacional Windows e plataforma operacional INTEL e navegadores WEB como Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox.*

*Permitir o controle de acesso por senha.*

### **Cópias**

*Sem limites de cópias, para a rede da PREFEITURA. Licença de uso será por tempo indeterminado.*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **Produto(s) final(is)**

### **5.1. Cópia e instalação do sistema no computador-servidor de dados da PREFEITURA**

## **6. Treinamentos e assessorias em geoprocessamento**

### **6.1. Utilização do sistema**

#### **Manual de Treinamento**

*Caberá à LICITANTE apresentar manuais específicos para o treinamento do sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.*

#### **Treinamento**

*A LICITANTE deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento. O treinamento será predominantemente remoto, por internet. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA.*

#### **Horário e carga horária dos treinamentos**

*O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com a LICITANTE e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 2h/semana. O treinamento deverá estar concluído em até 12 meses do início do contrato.*

#### **Assessoria técnica**

*A LICITANTE deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão uso do sistema de geoprocessamento, visando solucionar dúvidas sobre o sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. A assessoria técnica deverá ser prestada remotamente, de forma idêntica à descrita para o treinamento.*

#### **Horário e prazo da assessoria técnica**

*A Assessoria deverá funcionar como plantão de dúvidas, sendo que a LICITANTE deverá prestar o atendimento no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, até o término do contrato.*

## **Produto(s) final(is)**

### **6.1.1. Arquivo digital - manuais de treinamento**

### **6.1.2. Treinamento para utilização do sistema**

### **6.1.3. Assessoria técnica para utilização do sistema**

## **6.2. Configuração do sistema**

#### **Manual de Treinamento**

*Caberá à LICITANTE apresentar manuais específicos para a configuração do sistema de geoprocessamento em uso na PREFEITURA.*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

## **Treinamento**

A LICITANTE deverá prover treinamento, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais do departamento de informática que farão as tarefas de configuração do sistema de geoprocessamento. O treinamento será predominantemente remoto, por internet. Caberá a LICITANTE a instalação e padronização das tecnologias de comunicação por voz e mensagens instantâneas entre os computadores da LICITANTE e PREFEITURA, sendo que ambos terão acesso remoto ao computador do servidor treineiro da PREFEITURA.

## **Horário e carga horária dos treinamentos**

O treinamento remoto será individual ou para grupo de servidores e deverá ser pré-agendado com a LICITANTE e ministrado no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h com carga horária de até 2h/semana. O treinamento deverá estar concluído em até 12 meses do início do contrato.

## **Assessoria técnica**

A LICITANTE deverá prestar assessoria técnica, através de profissionais qualificados, aos servidores municipais que farão a configuração do sistema de geoprocessamento, visando solucionar dúvidas sobre instalação, realização de backups e configuração do sistema de geoprocessamento, bem como consolidar conceitos aprendidos durante o treinamento. A assessoria técnica deverá ser prestada remotamente, de forma idêntica à descrita para o treinamento.

## **Horário e prazo da assessoria técnica**

A Assessoria deverá funcionar como plantão de dúvidas, sendo que a LICITANTE deverá prestar o atendimento no período das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, até o término do contrato.

## **Produto(s) final(is)**

- 6.2.1. Arquivo digital - manuais de treinamento**
- 6.2.2. Treinamento para configuração do sistema**
- 6.2.3. Assessoria técnica para configuração do sistema**

## **II. Da Gestão das Finanças**

### **1. Cadastro imobiliário urbano**

#### **1.1. Atualização do valor venal predial**

#### **Medição da área construída**

A medição de área construída compreenderá os imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, repassada à LICITANTE no início dos trabalhos.

A LICITANTE executará as medições de área construída através do sistema de geoprocessamento. Não haverá medição de campo pela LICITANTE. Para tanto a LICITANTE deverá fazer a restituição das edificações sobre as ortofotos para levantamento da área coberta de cada imóvel. Em seguida, deverá codificar os segmentos de reta que

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

equivalem às faces do imóvel que contenham beiral. A largura padrão de beiral será estipulada em **0,70m**. A área coberta deverá ser subtraída pela área total constatada de beiral para se ter, por fim, a área construída do imóvel.

## **Reclassificação do padrão construtivo**

A LICITANTE deverá utilizar as fotos multidirecionais, as ortofotos, os dados tabulares levantados e existentes no cadastro municipal e os parâmetros de classificação do código imobiliário municipal para analisar e atribuir o padrão construtivo aos imóveis urbanos.

## **Elaboração das cartas de notificação**

Caberá à LICITANTE elaborar e imprimir as cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados declarados no cadastro imobiliário urbano e os constatados pelos serviços de geoprocessamento. Na carta de notificação deverão constar, entre outras informações, os dados divergentes encontrados, que podem ser: a área construída e o padrão construtivo, antes e depois da atualização por geoprocessamento, além da ortofoto de alta resolução do imóvel e prazo para regularização.

As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, frente e verso, colorida, dobradas, coladas e serrilhadas e entregues à PREFEITURA em até 30 dias após a solicitação formal da PREFEITURA, que se encarregará de enviá-las ao contribuinte.

## **Relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU**

A LICITANTE deverá elaborar o relatório dos resultados contendo:

- Área construída e padrão construtivo atualizados;
- Imóveis com ampliação de área construída;
- Imóveis com novas edificações;
- Imóveis com alteração de padrão construtivo.

## **Produto(s) final (is)**

- 1.1.1. **Base de dados georreferenciados - área construída atualizada**
- 1.1.2. **Base de dados georreferenciados - padrão construtivo atualizado**
- 1.1.3. **Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação**
- 1.1.4. **Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU**

## **1.2. Atualização do valor venal territorial**

### **Medição da área do terreno**

A medição de área de terreno compreenderá os imóveis da base de dados do cadastro imobiliário urbano, repassada à LICITANTE no início dos trabalhos.

A LICITANTE deverá fazer a restituição dos terrenos sobre as ortofotos tomando-se como referência cercas e muros de divisa. Quando não houver referências, a restituição da área ocupada deverá ser baseada em dados tabulares do cadastro imobiliário da Prefeitura.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **Produto(s) final(is)**

**1.2.1. Base de dados georreferenciados - áreas dos terrenos urbanos atualizadas**

**1.2.2. Atualização da planta de valores genéricos (PVG)**

## **Normas técnicas**

Deverá se basear nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 14.653-1 e 2, e nas normas e recomendações publicadas pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia – **IBAPE**.

## **Método avaliatório**

O método avaliatório exigido para este trabalho é o Método Comparativo de Dados de Mercado, ou seja, aquele que define o valor através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas do imóvel. É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomado, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

## **Especificações da avaliação**

Será adotado grau de Fundamentação e Grau de Precisão conforme NBR-14.653-2 item 9.2 da ABNT, que admite o tratamento de dados por fatores, nos casos de avaliações coletivas ou avaliações em massa, como por exemplo, é o caso da avaliação em massa de imóveis urbanos.

## **Análise da legislação municipal**

A LICITANTE deverá fazer parte de um grupo misto de trabalho composto por servidores da PREFEITURA e profissionais do ramo imobiliário que deverão analisar, sob sua coordenação, a legislação municipal e os dados do cadastro imobiliário utilizados no cálculo do valor venal territorial dos imóveis.

## **Geoprocessamento da PVG vigente e setorização da cidade**

A LICITANTE deverá fazer o geoprocessamento da PVG vigente e sua apresentação ao grupo misto de trabalho, para análise e levantamento de inconsistências.

## **Setorização da cidade**

Após uma cuidadosa vistoria de toda área urbana e de expansão urbana a ser trabalhada pela comissão mista e com auxílio das plantas de zoneamento, loteamentos e de equipamentos urbanos, deverão ser determinadas as regiões que apresentam homogeneidade quanto ao uso e ocupação do solo, ao padrão de construção, às dimensões dos lotes, à ocorrência de determinados equipamentos urbanos, e à densidade de ocupação.

Ao final dessa análise física, e enquadramento nas zonas avaliatórias definidas pelas normas vigentes, deverão ser estabelecidas dimensões típicas de lotes para um determinado aproveitamento econômico, e deverão ser definidos, para cada zona, a respectiva situação paradigma que deverá abranger:

- Testada de referência para os lotes;
- Profundidades mínimas e máximas dos lotes;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

- *Topografia;*
- *Tipo de superfície de terreno (presença ou ação da água);*
- *Melhoramentos públicos (aqueles que predominam na área em questão);*

*Na medida do possível, deverão coincidir os limites dessas zonas homogêneas com elementos bem definidos fisicamente, tais como: ruas, avenidas, córregos etc.*

## ***Pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m<sup>2</sup> de terreno por face de quadras***

*A Prefeitura cederá à LICITANTE todos os valores declarados de venda e os códigos imobiliários dos imóveis que sofreram recolhimento de Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) de 2017 até a data desses serviços. A LICITANTE deverá georreferenciá-los e separá-los em imóveis territoriais e prediais. Os imóveis prediais deverão ter o valor do m<sup>2</sup> do terreno calculado a partir da subtração do valor predial, calculado com o auxílio da imagem aérea e multidirecional e profissionais do ramo imobiliário.*

*Finalizada a etapa de apontamento do valor do m<sup>2</sup> e georreferenciamento de todos os registros imobiliários que recolheram ITBI, a LICITANTE deverá confeccionar o modelo geográfico de superfície do valor do m<sup>2</sup> de terreno.*

*Paralelamente, deverá ser organizada uma pesquisa de valores imobiliários, a ser determinada junto às diversas fontes de informações, com a finalidade de se obter através de tratamento por fatores, valores de mercado unitários básicos de metro quadrado de terreno para cada lote. Todos os registros amostrados deverão ser georreferenciados. A pesquisa deverá evitar dados com mais de doze meses anteriores à data desta avaliação.*

*A amostra deverá ser representativa dentro do universo de imóveis que constitui uma região geoeconômica, admitindo-se uma quantidade de amostras suficiente para o estudo em função das Normas Técnicas anteriormente referidas.*

*A LICITANTE deverá realizar tratamento estatístico a fim de estabelecer fatores de correlação da superfície de valores do m<sup>2</sup> do terreno, gerada a partir dos dados obtidos pelo recolhimento do ITBI, com os valores do m<sup>2</sup> do terreno de mercado obtida na pesquisa de valores imobiliários.*

*Um novo modelo de superfície de valores do m<sup>2</sup> do terreno deverá ser realizado, corrigindo os valores do m<sup>2</sup> do terreno obtidos pelo recolhimento do ITBI, pelos fatores de correção gerados a partir do tratamento estatístico dos dados obtidos na pesquisa de valores imobiliários.*

*A LICITANTE deverá identificar em mapa as feições urbanas lineares e pontuais de valorização e desvalorização do valor do m<sup>2</sup> do terreno, como centro comerciais, centros de eventos, de lazer, zonas de inundação, corpos d'água, para que sejam utilizadas como balizadoras do modelo proposto.*

*Finalmente, utilizando o geoprocessamento, os valores vigentes do m<sup>2</sup> do terreno por face de quadra serão atualizados tomando-se como referência o valor médio identificado da superfície de valores do m<sup>2</sup> de terreno atualizada. O valor médio é obtido pela intersecção da feição gráfica polilinha da entidade face de quadra da Planta de Valores Genéricos da*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

*Prefeitura com os valores do m<sup>2</sup> de terreno da superfície de valores do m<sup>2</sup> de terreno atualizada.*

## **Cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais**

*A LICITANTE deverá atualizar os fatores de homogeneização, previstos em legislação municipal, de cada imóvel, na Base de dados georreferenciados do cadastro imobiliário, através de fotointerpretação, modelos de elevação do terreno e dados tabulares constantes no cadastro imobiliário.*

## **Geoprocessamento e apresentação da PVG atualizada**

*Após realizada a pesquisa de valores imobiliários e atualização dos valores do m<sup>2</sup> de terreno por face de quadras e do cálculo dos valores dos fatores de homogeneização dos imóveis territoriais, a LICITANTE deverá geoprocessar a PVG atualizada e auxiliar a PREFEITURA na apresentação da nova PVG em audiências públicas, utilizando o geoprocessamento.*

## **Produto(s) final(is)**

**1.2.2.1. Base de dados georreferenciados – Planta de Valores Genéricos atual**

**1.2.2.2. Base de dados georreferenciados – Planta de Valores Genéricos atualizada**

## **Elaboração das cartas de notificação**

*Caberá à LICITANTE elaborar e imprimir as cartas de notificação dos imóveis que apresentarem divergência entre os dados declarados no cadastro imobiliário urbano e os constatados pelos serviços de geoprocessamento e atualização da Planta de Valores Genéricos. Na carta de notificação deverão constar, entre outras informações, os dados divergentes e a ortofoto de alta resolução do imóvel.*

*As cartas de notificação deverão ser impressas em papel tamanho A4, frente e verso, colorida, dobradas, coladas e serrilhadas e entregues à PREFEITURA em até 30 dias após a solicitação formal da PREFEITURA, que se encarregará de enviá-las ao contribuinte.*

## **Produto(s) final(is)**

**1.2.3. Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação**

**1.2.4. Relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para cálculo do IPTU**

*A LICITANTE deverá elaborar o relatório dos resultados contendo:*

- *Área de terreno e valor do m<sup>2</sup> do terreno;*
- *Imóveis com ampliação da área do terreno.*

**1.2.5. Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para cálculo do IPTU**

**1.2.6. Cadastramento das novas unidades imobiliárias e regularização fiscal.**

## **Elaboração do mapa básico e base de dados cadastrais.**

*A LICITANTE deverá elaborar por geoprocessamento, nas áreas delimitadas como de regularização fiscal, o mapa base contendo as seguintes entidades: logradouros, quadras,*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

*lotes e unidades imobiliárias, devidamente codificados. Estas entidades devem ser criadas sobre as ortofotos, obedecendo aos contornos e feições urbanas nela encontrados. Deverá também calcular a área edificada e fazer a classificação do padrão construtivo e uso de cada imóvel, por fotointerpretação multidirecional.*

*Após a restituição, o mapa base fiscal deverá conter as seguintes camadas de informações devidamente codificada:*

<b>Camada de Informação</b>	<b>Feição</b>
<i>Edificações</i>	<i>Polígonos</i>
<i>Unidades imobiliárias</i>	<i>Pontos</i>
<i>Lotes</i>	<i>Polígonos</i>
<i>Quadras</i>	<i>Polígonos</i>
<i>Logradouros</i>	<i>Polilinhas</i>

*Para apontamento dos prováveis nomes dos proprietários dessas unidades imobiliárias, a LICITANTE deverá realizar o cruzamento de bases de dados repassadas pela Prefeitura e obtidas pela mesma através de parcerias com autarquias, concessionárias e empresas privadas ou de programas sociais, da saúde e educacionais do âmbito municipal, estadual e federal.*

## ***Cartas de notificação endereçadas às novas unidades imobiliárias para regularização fiscal.***

*A LICITANTE deverá elaborar cartas de notificação em papel formato A4, contendo dados e ortofoto dos imóveis, convocando os proprietários a apresentar na PREFEITURA comprovante válido de propriedade do imóvel.*

## ***Relatório dos resultados e exportação dos dados para cálculo do IPTU***

*A LICITANTE deverá entregar a base de dados das novas unidades imobiliárias a serem incluídas no cadastro imobiliário, no padrão definido pela PREFEITURA, contendo para cada nova unidade imobiliária: código do imóvel, do bairro, do logradouro e zona homogênea (PVG), área edificada e padrão construtivo, uso e outros parâmetros físicos complementares dos imóveis, existentes no cadastro imobiliário municipal.*

## ***Produto(s) final(is)***

- 1.2.7. Base de dados georreferenciados - mapa base e base dados cadastrais contendo entidades espaciais e tabulares de logradouros, quadras, lotes, unidades imobiliárias***
- 1.2.8. Base de dados georreferenciados - área construída atualizada***
- 1.2.9. Base de dados georreferenciados - padrão construtivo atualizado***
- 1.2.10. Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação***
- 1.2.11. Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU***

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

## **III. DOS PRAZOS**

- a) *Da I. Base de Geoprocessamento os itens de 1, 2, 4 e 5 **deverão ser finalizados em 2019;***
- b) *Da II. Gestão das Finanças o item 1, subitens 1.1. em até 4 meses da data de emissão da ordem de serviços pela PREFEITURA;*
- c) *Os demais deverão ser finalizados em 12 meses, contados da data de emissão da ordem de serviços pela PREFEITURA;*
- d) *Com exceção da Assessoria Técnica da I. Base de Geoprocessamento, item 5. Treinamentos e Assessoria em geoprocessamento que deverá ser prestado por 18 meses.*

**JULIANE MENOM DE BARROS**

*Engenheira Municipal*

**EDENILSON JOSE MOLETA**

*Engenheiro Municipal*

**EMERSON JOSE PEDROSO**

*Fiscal de Tributos,*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\*\* ESTADO DO PARANÁ \*\***

## ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>Objeto</b>	<b>Descrição dos Serviços de Controle Fiscal e Recuperação de Receita Municipal</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor</b>
	<b>Base de Geoprocessamento</b>			
	<b>Levantamento aerofotogramétrico e ortofotos</b>			
	<b>Área urbana</b>			
	Arquivo digital – plano do voo	-	1	
	Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10m/pixel (formato TIF)	km <sup>2</sup>	26	
	<b>Perfilometria laser e modelos topográficos</b>			
	<b>Área urbana (2 pontos/m<sup>2</sup>)</b>			
	Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)	km <sup>2</sup>	26	
	Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)	km <sup>2</sup>	26	
	<b>Mapa base fiscal</b>			
	<b>Área urbana (5.251 unidades imobiliárias)</b>			
	Base de dados georreferenciados – diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário	-	1	
	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais digitalizadas	-	1	
	Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais retificadas	-	1	
	Base de dados georreferenciados – logradouros codificados	-	1	
	Base de dados georreferenciados – quadras codificadas	-	1	
	Base de dados georreferenciados – lotes codificados	-	1	
	Base de dados georreferenciados – pontos que representam as unidades imobiliárias	-	1	
	Base de dados georreferenciados – pontos vinculados aos respectivos imóveis do cadastro imobiliário	-	1	
	<b>Levantamento fotográfico multidirecional - 360°</b>			
	Arquivo digital – plano do levantamento fotográfico multidirecional - 360°	-	1	
	Base de dados georreferenciados – pontos de captação	-	1	
	Base de dados georreferenciados – fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos pontos de captação	-	1	
	Ferramenta de navegação de fotos multidirecionais fusionadas	-	1	
	<b>Sistema de geoprocessamento</b>			
	Cópia e instalação do sistema de geoprocessamento	-	1	
	<b>Treinamento e assessoria em geoprocessamento</b>			
	<b>Utilização do sistema de geoprocessamento</b>			
	Arquivo digital – manuais de treinamento	-	1	
	Treinamento para utilização do sistema	-	1	
	Assessoria técnica para utilização do sistema	-	1	
	<b>Configuração do sistema de geoprocessamento</b>			

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

**\*\* ESTADO DO PARANÁ \*\***

	<i>Arquivo digital – manuais de treinamento</i>	-	1	
	<i>Treinamento para configuração do sistema</i>	-	1	
	<i>Assessoria técnica para configuração do sistema</i>	-	1	
	<b>GESTÃO DAS FINANÇAS</b>			
	<b>Cadastro imobiliário urbano</b>			
	<b>Atualização do valor venal predial</b>			
	<i>Base de dados georreferenciados – área construída atualizada</i>	-	1	
	<i>Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado</i>	-	1	
	<i>Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação</i>	-	1	
	<i>Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU</i>	-	1	
	<b>Atualização do valor venal territorial</b>			
	<b>Base de dados georreferenciados – áreas dos terrenos urbanos atualizadas</b>	-	1	
	<b>Atualização da planta de valores genéricos (PVG)</b>			
	<i>Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atual</i>	-	1	
	<i>Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atualizada</i>	-	1	
	<b>Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação</b>	-	1	
	<b>Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para cálculo do IPTU</b>	-	1	
	<b>Cadastramento de novas unidades imobiliárias para regularização fiscal (2.500 unidades imobiliárias)</b>			
	<i>Base de dados georreferenciados – mapa base georreferenciado, identificação responsável e base dados cadastrais contendo entidades espaciais e tabulares de logradouros, quadras, lotes e unidades imobiliárias</i>	-	1	
	<i>Base de dados georreferenciados – área construída atualizada</i>	-	1	
	<i>Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado</i>	-	1	
	<i>Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação</i>	-	1	
	<i>Arquivo digital – relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU</i>	-	1	
	<b>TOTAL</b>			

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO**

*\* A ser apresentado pela LICITANTE, baseado nos itens descritos na Planilha Orçamentária (Anexo II deste Edital) e **item III** do Anexo I – Memorial Descritivo.*



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	<b>S3 – Prestação de serviços de medição de área construída dos imóveis urbanos, utilizando sistema de geoprocessamento e ortofotos.</b>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<b>Subtotal</b>		
	<b>S4 – Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de sistema de geoprocessamento em ambientes cliente-servidor e WEB e treinamento.</b>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<b>Subtotal</b>		
	<b>S5 – Prestação de serviços de elaboração de ortofotos com GSD de 0,10 m/pixel, a partir de aerolevante fotogramétrico.</b>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<b>Subtotal</b>		

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	<b>S6 – Prestação de serviços de elaboração e impressão de cartas de notificação, vinculadas à atualização do cadastro imobiliário.</b>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Subtotal</i>		
	<b>S7 – Prestação de serviços de elaboração do Modelo Digital de Terreno (MDT) e Modelo Digital de Superfície (MDS), a partir de aerolevantamento de perfilometria laser - LIDAR com pelo menos 2 pontos/m2.</b>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Subtotal</i>		
	<b>S8 – Prestação de serviços de atualização de planta de valores genéricos realizados por geoprocessamento, de acordo com as normas específicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT</b>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Subtotal</i>		
	<b><i>S9 – Prestação de serviços de levantamento fotográfico frontal georreferenciado realizado com unidade móvel motorizada – veículo.</i></b>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado</i>		
	<i>Subtotal</i>		
	<b><i>Total - PD</i></b>		

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

*Assinatura do representante legal da empresa  
(RECONHACIDA EM CARTÓRIO)*

*Identificação da empresa*

*Nome*

*Cargo*

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA**  
**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE - UF**

A/C Comissão de Licitações

Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CIDADE - UF**

Prezados Senhores,

*Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do Edital da **TOMADA DE PREÇOS N.º XXX / 2019**, para a execução de serviços de engenharia denominado de **SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA BASE TERRITORIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL** e, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, com as quais concordamos e aceitamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta comercial.*

*Propomos executar sob nossa integral responsabilidade e risco os serviços objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.ºXXX / 2019**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), obtido do cálculo dos preços unitários e totais ofertados por esta empresa na Planilha Orçamentária e Cronograma Financeiro anexos a esta proposta, observadas as condições de pagamento estabelecidas no instrumento convocatório.*

*Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todos os fornecimentos de materiais, máquinas, equipamentos, mão de obra e aparelhamento necessários para a perfeita execução dos serviços, assim como todas as despesas diretas e indiretas de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, decorrentes do contrato ou de sua execução, constituindo-se os referidos preços na única remuneração devida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE - UF** a esta empresa.*

*Declaramos também que todos os serviços serão prestados em conformidade com as especificações técnicas constantes do **MEMORIAL DESCRITIVO** e com as condições impressas na **MINUTA DO CONTRATO**, integrantes do Edital, as quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer exceção.*

*Concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE - UF**.*

*A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o recebimento dos envelopes nesta licitação.*

*O representante de nossa empresa, cuja razão social é \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, que assinará o contrato é o Sr. \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente à rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.*

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA**  
**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDADE - UF E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA BASE TERRITORIAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA MUNICIPAL SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:**

**PARTES:** Como **PREFEITURA** o **MUNICÍPIO DE CIDADE - UF**, entidade de direito público interno, CNPJ n.º, sediada à Av., na cidade DE CIDADE - UF, e aqui representada por seu Prefeito Municipal, , e residente nesta cidade, na Rua....., n.º , ....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., portador da cédula de identidade n.º ..... neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., CNPJ n.º ....., sediada na ....., na cidade de ..... neste ato representada pelo, Sr. ...., brasileiro, ....., ....., domiciliado e residente na cidade de....., na Rua ....., portador da Carteira de Identidade, RG. N.º ..... e inscrito no CPF/MF n.º.: ....., neste ato denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO**

• O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de reestruturação da base territorial, fiscal e tributária municipal, composto por:

*Da Base de Geoprocessamento*

**Levantamento aerofotogramétrico e ortofotos**

**Área urbana(26,00 km<sup>2</sup>)**

*Arquivo digital – plano do voo*

*Base de dados georreferenciados – ortofotos 0,10 m/pixel (formato TIF)*

**Perfilometria laser e modelos topográficos**

**Área urbana(26,00km<sup>2</sup>)**

*Base de dados georreferenciados – modelo digital de superfície (formato LAS 1.2 e DWG)*

*Base de dados georreferenciados – modelo digital de terreno (formato LAS 1.2 e DWG)*

**Mapa basefiscal**

**Área urbana(5.251 unidades imobiliárias)**

*Base de dados georreferenciados – diagnóstico da base de dados do cadastro imobiliário*

*Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais digitalizadas*

*Base de dados georreferenciados – plantas de quadras fiscais retificadas*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

*Base de dados georreferenciados – logradouros codificados*  
*Base de dados georreferenciados – quadras codificadas*  
*Base de dados georreferenciados – lotes codificados*  
*Base de dados georreferenciados – pontos que representam as unidades imobiliárias;*  
*Base de dados georreferenciados – pontos vinculados aos respectivos imóveis do*  
*cadastro imobiliário*

## ***Levantamento fotográfico multidirecional - 360°***

*Arquivo digital – plano do levantamento fotográfico multidirecional - 360°*  
*Base de dados georreferenciados – pontos de captação*  
*Base de dados georreferenciados – fotos multidirecionais fusionadas vinculadas aos*  
*pontos de captação*  
*Ferramenta de navegação de fotos multidirecionais fusionadas*

## ***Sistema de geoprocessamento***

*Cópia e instalação do sistema no computador–servidor de dados da PREFEITURA*

## ***Treinamentos e assessorias em geoprocessamento***

### ***Utilização do sistema***

*Arquivo digital – manuais de treinamento*  
*Treinamento para utilização do sistema*  
*Assessoria técnica para utilização do sistema*

### ***Configuração do sistema***

*Arquivo digital – manuais de treinamento*  
*Treinamento para configuração do sistema*  
*Assessoria técnica para configuração do sistema*

## ***Da Gestão das Finanças***

### ***Cadastro imobiliário urbano***

#### ***Atualização do valor venal predial***

*Base de dados georreferenciados – área construída atualizada*  
*Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado*  
*Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação*  
*Arquivo digital –relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo*  
*do IPTU*

#### ***Atualização do valor venal territorial***

*Base de dados georreferenciados – áreas dos terrenos urbanos atualizadas*

#### ***Atualização da planta de valores genéricos (PVG)***

*Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atual*  
*Base de dados georreferenciados – planta de valores genéricos atualizada*  
*Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de*  
*notificação*  
*Arquivo digital –relatório dos resultados e exportação dos dados territoriais para*  
*cálculo do IPTU*

***Cadastramento de novas unidades imobiliárias para regularização fiscal (2.500*  
*unidades imobiliárias)***

*Base de dados georreferenciados – mapa base e base dados cadastrais contendo*  
*entidades espaciais e tabulares de logradouros, responsável, quadras, lotes, unidades*  
*imobiliárias*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

*Base de dados georreferenciados – área construída atualizada*  
*Base de dados georreferenciados – padrão construtivo atualizado*  
*Elaboração, impressão, dobramento, colagem e serrilhamento das cartas de notificação*  
*Arquivo digital –relatório dos resultados e exportação dos dados prediais para cálculo do IPTU*

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- *Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:*
  - *Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;*
  - *Permitir à **CONTRATADA** o acesso aos locais, dados e informações necessários à execução dos serviços;*
    - *Fiscalizar a execução dos serviços, através do Gestor do Contrato, servidor da Secretaria de XXXXXXXX, que terá competência para proceder à fiscalização, esclarecimentos, notificações e demais cominações previstas neste instrumento;*
    - *Acompanhar a execução do serviço e suas medições, por intermédio do Gestor do Contrato, somente atestando os documentos de despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta do serviço ou da parcela a que se referirem;*
    - *Emitir os respectivos termos de recebimento provisório e definitivo dos serviços, nos termos do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93;*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- *Visando à execução dos serviços, a **CONTRATADA** se obriga a:*
  - *Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido os serviços sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento;*
  - *Fornecer e utilizar, na execução dos serviços, apenas equipamentos e materiais adequados, além de mão-de-obra qualificada e em situação legal devidamente regular perante os órgãos públicos competentes;*
    - *Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;*
    - *Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato;*
    - *Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;*
      - *Responsabilizar-se:*
        - *por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;*
        - *pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à obra e/ou serviço, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;*

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

## \* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

- pela correção dos defeitos notificados pela **CONTRATANTE** ou pela Fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias úteis;
- manter, durante a execução do contrato, todas as condições da Habilitação e da Proposta;
- informar à **CONTRATANTE** o nome, endereço e telefone do responsável pelo gerenciamento deste contrato, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura;

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E SUPORTE ORÇAMENTÁRIO**

- Pela prestação de serviços a que alude este contrato, a **CONTRATADA** receberá os valores unitários constantes da Planilha de Preços Unitários apresentada em sua Proposta.
  - Os preços permanecerão inalterados pelo período de vigência do contrato, não incidindo sobre eles juros ou atualização monetária.
  - O valor total da presente avença são de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).
  - Para cobrir as despesas oriundas deste contrato, serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias: \_\_\_\_\_, no valor de R\$.....(.....) consignadas no orçamento vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

- Os pagamentos de responsabilidade da **CONTRATANTE** serão efetuados mensalmente até 15 dias úteis subsequentes à emissão da Nota Fiscal/Fatura, e serão colocados à disposição da empresa mediante transferência bancária.
  - Em caso de atraso de pagamento, da parte que couber à **CONTRATANTE** e por responsabilidade comprovada desta, caberá exclusivamente a correção monetária pela variação do INPC do IBGE.
  - O ISSQN decorrente da prestação de serviços objeto deste contrato será recolhido pela **CONTRATADA** ao município sede desta quando o serviço for projetado e executado na sede da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS CONTRATUAIS**

- O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será de **18 meses** e prorrogável por prazo igual.
  - O prazo de execução dos itens relacionados na Cláusula 1ª será de acordo com o **item III** do ANEXO V – MEMORIAL DESCRITIVO do Edital

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, pela execução em desacordo com o que neste termo de contrato foi pactuado, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas, ou ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções:
  - a) advertência;
  - b) multa;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de Licitação e impedimento de contratar com a Administração;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

## \* \* ESTADO DO PARANÁ \* \*

d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

○A **CONTRATANTE** poderá aplicar multa de 1% (um por cento) sobre o valor da fatura do período imediatamente anterior ao que se referir a infração, por dia em que, sem justa causa, a **CONTRATADA** não suprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Contrato, enquanto perdurar a inadimplência, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

○As penalidades previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

○Será facultada e garantida, em qualquer caso, a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

○A inexecução total ou parcial do contrato, por culpa da **CONTRATADA**, e a aplicação de multas que superem 10 % (dez por cento) do valor total do contrato, ensejarão a sua rescisão.

○A lentidão ou o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora na forma do item 8.2 desta Cláusula.

○A multa será recolhida via depósito à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, o valor correspondente será retido dos seus créditos.

○As infrações serão relevadas, a juízo da **CONTRATANTE**, desde que, na apuração, reste provada a ausência de culpa da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

• A **PREFEITURA** fiscalizará a execução dos serviços através do Gestor do Contrato, Sr. XXXXXXXXXXX, servidor da Secretaria de XXXXXXXXXXX, competindo-lhe, ainda, dirimir e/ou discutir eventuais dúvidas técnicas quanto à execução dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

• O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) *decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;*

b) *alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;*

c) *transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;*

d) *cometimento reiterado de faltas, anotadas no Diário de Ocorrências;*

e) *em caso de interesse público da **CONTRATANTE**, devidamente justificado, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;*

○ *Em caso de rescisão administrativa, ambas as partes reconhecem seus direitos previstos no art. 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO E SUPORTE LEGAL**

• O Foro do presente contrato é o da Comarca DE CIDADE - UF, preferencialmente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

○ A simples tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste instrumento.

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA**  
**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

○ *O presente contrato é firmado com fulcro no procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS n.º XXX / 2019 e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes.*

*E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.*

*CIDADE - UF, XX de XXXXXXXX de 2019.*

**PREFEITURA:**

**LICITANTE:**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA**  
**\* \* ESTADO DO PARANÁ \* \***

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**  
*(a serem colocadas no envelope de Documentação)*

*CIDADE - UF, XX de XXXXXX de 2019*

*Ilmo. Sr.*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de CIDADE - UF*

*Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX / 2019*

*A EMPRESA (NOME),*

*DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;*

*DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;*

*DECLARA, também, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;*

*Por fim, DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.*

---

*Assinatura do representante legal da empresa*  
**(ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)**